



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

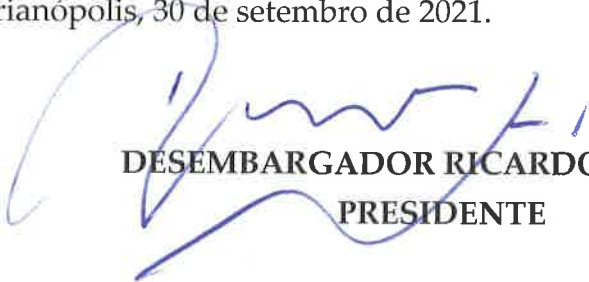


Representação 002.6/2020

1. Findo o processo, certifique-se o trânsito em julgado.
2. Tendo em vista o relevante valor histórico deste feito, concite sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, a propósito do interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina em incorporar os autos físicos, mediante tombamento, ao acervo do Museu do Judiciário Catarinense.
3. Solicite-se ainda a Sua Excelência, o Presidente da Casa Legislativa, que mantenha em seu acervo os autos digitalizados, com livre acesso aos eventuais interessados.

Intime-se. Publique-se.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.


DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER
PRESIDENTE



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA N. 1/2021

REPRESENTAÇÃO N. 0001.5/2020

Representante: Ralf Guimarães Zimmer Junior

Advogados: Leandro Ribeiro Maciel (OAB/SC 017.849) e Péricles Luiz Medeiros Prade (OAB/SP 36.853 e OAB/SC 6.840-A)

Representado: Carlos Moisés da Silva

Advogado: Marcos FeyProbst (OAB/SC 20.781)

1. Findo o processo, certifique-se o trânsito em julgado.
2. Tendo em vista o relevante valor histórico deste feito, concite sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, a propósito do interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina em incorporar os autos físicos, mediante tombamento, ao acervo do Museu do Judiciário Catarinense.
3. Solicite-se ainda a Sua Excelência, o Presidente da Casa Legislativa, que mantenha em seu acervo os autos digitalizados, com livre acesso aos eventuais interessados.

Intime-se. Publique-se.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

Desembargador **Ricardo Roesler**

Presidente

— * * * —

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA N. 10/2021

REPRESENTAÇÃO N. 0002.6/2020

Representado: Carlos Moisés da Silva

Advogados: Marcos Fey Probst (OAB/SC 20.781)

Edinando Luiz Brustolin (OAB/SC 21.087)

Luis Irapuan Campelo Bessa Neto (OAB/SC 41.393)

Denunciante: Bruno de Oliveira Carreirão (OAB/SC 34.565)

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Dulcianne Beckhauser Borchardt (OAB/SC 29.250)

Denunciante: Ivo Borchardt (OAB/SC 12.015)

Denunciante: Gabrielle Beckhauser Rodriguez (OAB/SC 17.082)

Denunciante: Aduino Bekchauser (OAB/SC 2.231)

Denunciante: Josué Ledra Leite (OAB/SC 23.602)

Denunciante: Sérgio da Cunha Cardoso

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

1. Findo o processo, certifique-se o trânsito em julgado.
2. Tendo em vista o relevante valor histórico deste feito, concite sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, a propósito do interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina em incorporar os autos físicos, mediante tombamento, ao acervo do Museu do Judiciário Catarinense.
3. Solicite-se ainda a Sua Excelência, o Presidente da Casa Legislativa, que mantenha em seu acervo os autos digitalizados, com livre acesso aos eventuais interessados.

Intime-se. Publique-se.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

Desembargador **Ricardo Roesler**

Presidente

— * * * —



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO



CERTIDÃO

De ordem, certifico o trânsito em julgado dos autos da Representação n. 0002.6/2020.

Certifico, ainda, em atenção ao Edital de Publicação de Decisão Monocrática n. 10/2021, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa n. 7.949, de 5 de outubro de 2021, que concitei, em 6 de outubro de 2021, o Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa “a propósito do interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina em incorporar os autos físicos, mediante tombamento, ao acervo do Museu do Judiciário Catarinense” e “que mantenha em seu acervo os autos digitalizados, com livre acesso aos eventuais interessados”.

Dou fé.

Florianópolis, 14 de outubro de 2021.

Ane Caroline Scheffer

Secretaria do Tribunal de Julgamento do Processo de Impeachment (Representação n. 0002.6/2020)